



Agência Nacional de Transportes Aquaviários
Assessoria da Diretoria-Geral - AST-DG/DG

Processo: 50300.017989/2023-89

Tipo: Finalístico: Agenda Regulatória

Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Contextualização: Agenda Regulatória 2025-2028.

Relator: Eduardo Nery Machado Filho

1. Trata-se de proposta de Agenda Regulatória (AR) para o quadriênio 2025/2028, em atenção ao disposto no art. 2º da Resolução 40-ANTAQ, apresentada pela Superintendência de Regulação, com vistas à abertura de audiência pública.
2. Os autos foram abertos com a Ordem de Serviço 1/2023/SRG (SEI 2064812), que estabeleceu o Grupo de Trabalho (GT) responsável pela elaboração da supracitada proposta e definiu seus integrantes. Em atenção, foi elaborado o Plano de Trabalho SEI 2191500, que apresentou as seguintes macro-etapas:
 1. Elaborar a proposta inicial com a participação das demais Unidades Organizacionais. Até 20/03/24;
 2. Reuniões com outros órgãos. Até 25/04/2024;
 3. Realizar consulta interna e analisar as contribuições. Até 10/06/24;
 4. Decidir a Agenda Regulatória preliminar e aprovar a abertura da Tomada de Subsídios. Até 22/07/2024
 5. Realizar a Tomada de Subsídios. Até 19/08/2024;
 6. Consolidação das contribuições da Tomada de Subsídios. Até 16/09/2024;
 7. Análise da Procuradoria Federal junto à ANTAQ. Até 30/09/2024;
 8. Decidir a Agenda Regulatória para o próximo ciclo e autorizar a divulgação oficial. 21/11/2024; e
 9. Publicar a Agenda Regulatória no Diário Oficial da União. Até 22/11/2024.
3. A Superintendência de Regulação (SRG) aprovou o referido documento (SEI 2203424).
4. De acordo com o Aviso de Consulta Interna 01/2024/SRG-ANTAQ (SEI 2231643), a SRG comunicou aos servidores da Agência a realização de consulta interna, no período de 07/05/2024 a 24/05/2024, com objetivo de obter contribuições e subsídios. Na sequência, o GT elaborou o Relatório Técnico 3/2024/GT-ODSE-001-23-SRG (SEI 2253840), com a análise das contribuições internas, que resultou na versão preliminar da Agenda Regulatória 2025-2028, nos termos da minuta SEI 2280377.
5. O Superintendente de Regulação, por meio do despacho SEI 2292965, manifestou sua concordância e atualizou os temas propostos, apresentando um total de dezesseis temas, sendo cinco temas provenientes da Agenda Regulatória 2022-2024 (destacados em negrito) e onze novos temas propostos.

| Eixo | Item | Tema |
|----------------------------------|------------|---|
| 1. Navegação Interior | 1.1 | Revisão dos valores das penalidades constantes nas normas. |
| 1. Navegação Interior | 1.2 | Critérios de serviço adequado no serviço de transporte público. |
| 1. Navegação Interior | 1.3 | Extinção da autorização: hipóteses tácitas de revogação e de cassação. |
| 1. Navegação Interior | 1.4 | Redefinição do quadro de horários que compõe o esquema operacional e possibilidade de flexibilização do esquema operacional. |
| 1. Navegação Interior | 1.5 | Afretamento de embarcação: prazo máximo para realização de circularização e prazo para apresentação de documentos de circularização. |
| 2. Navegação Marítima | 2.1 | Adequação dos critérios de afretamento por tempo na navegação de cabotagem, em decorrência das alterações na Lei nº 9.432/97, introduzida pela Lei nº 14.301/22. |
| 2. Navegação Marítima | 2.2 | Revisão e aprimoramento dos procedimentos de consulta ao mercado da disponibilidade de embarcação brasileira, com vistas ao afretamento de embarcações estrangeiras para operar na navegação marítima. |
| 2. Navegação Marítima | 2.3 | Revisão do capítulo de sobre-estadia da Resolução ANTAQ nº 62, de 2021, decorrente da avaliação de resultado regulatório. |
| 2. Navegação Marítima | 2.4 | Responsabilidades do agente intermediário na geração de sobre-estadia de contêineres. |
| 2. Navegação Marítima | 2.5 | Delimitação dos conceitos de atraso e omissão de escala no transporte marítimo. |
| 2. Navegação Marítima | 2.6 | Possibilidade de <i>vetting</i> como requisito necessário para a autorização de afretamento de embarcações. |
| 3. Instalações Portuárias | 3.1 | Atualização da Norma de Fiscalização Portuária (Resolução ANTAQ nº 75/2022). |
| 3. Instalações Portuárias | 3.2 | Limites regulatórios para exploração e contratação de pátios de triagem de veículos, fora e dentro do porto organizado. |
| 3. Instalações Portuárias | 3.3 | Revisão da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13, de 13 de outubro de 2016, tratando das instalações de apoio ao transporte aquaviário. |
| 3. Instalações Portuárias | 3.4 | Análise de impacto concorrencial de novas autorizações para terminais de uso privado ou da instrução de licitações de terminais arrendados. |
| 3. Instalações Portuárias | 3.5 | Critérios e procedimentos para a utilização e inserção do instituto da "Inspeção Acreditada" nos contratos de outorgas portuárias, em que há a realização de investimentos portuários por parte do agente regulado. |

6. A seguir, a Superintendência de Regulação encaminhou a Agenda Regulatória-MINUTA SRG (SEI 2292718) a ser submetida à Tomada de Subsídios e, ato contínuo, propôs a realização de Reuniões Participativas locais para promover a ampliação da participação social nas discussões por eixos temáticos, de acordo com o que segue:

1. Navegação Interior: a ser realizada em Manaus/AM no dia 13/08/2024;
2. Navegação Marítima: a ser realizada no Rio de Janeiro/RG no dia 20/08/2024; e
3. Instalações Portuárias: a ser realizada em Santos/SP no dia 27/08/2024.

É o relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Nery Machado Filho, Diretor-Geral**, em 23/08/2024, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2305757** e o código CRC **355A7C57**.